



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

Email: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Segunda-Feira, 03 de Maio de 2021

Edição Nº: 24

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

CNPJ – 02.001.489/0001-41

Rua José Constantino dos Santos, nº.1411 – Centro – Arapuá/Pr. CEP: 86.884-000 – Fone: 43  
3444-1197

#### PORTARIA 06/2021

O **PRESIDENTE** no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapuá.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o atual momento é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a funcionária Bruna Maise Claro de Matos (Diretora de Departamento) testou positivo para o Covid-19 e teve contato com os demais funcionários e alguns vereadores desta Casa de Leis;

#### **RESOLVE**

Art. 1º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19, fechar a sede da Câmara Municipal de Arapuá por 05 (cinco) dias, ou seja, no período compreendido entre 03/05/2021 a 09/05/2021, bem como a suspensão da sessão ordinária que seria realizada em referida semana.

Art. 2º. No enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção Humana pelo COVID-19, as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 02 de Maio de 2021.

CARLOS CÉSAR VIEIRA  
Presidente